

1.º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IVINHEMA

Matrícula

-1.860-

Ficha

-01-

Em, 19 de Julho de 1.983.

IMÓVEL: Os lotes nºs.41 e 42 (quarenta e um e quarenta e dois), da quadra nº24 (vinte e quatro), com área de 600,00 (seiscentos) metros quadrados, situado no Bairro Piravevê, na cidade de Ivinhema, MS, dentro dos seguintes limites:- " O imóvel está limitado pela rua 01 onde mede 20,00 metros, pelo lote nº43 onde mede 30,00 metros, pelos lotes nºs.10 e 11 onde mede 20,00 metros e pelo lote nº40 onde mede 30,00 metros".-**PROPRIETARIA:**- SOMECO S/A- SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS E COLONIZAÇÃO, com sede na cidade de Ivinhema-MS, inscrita no CGC/MF sob nº03.584. 489/0001-84.-**REGISTRO ANTERIOR:**-Transcrições Nºs.17.494 e 18.155 do Registro de Imóveis de Dourados-MS.- Emolumento:- Cr\$.
O Oficial:

Carlos de Lima
Carlos Antonio Cecilio de Lima

EMOLUMENTOS:- Cr\$ 2.030,00.-

R.1/1.860. Em, 19 de Julho de 1.983.

Pela escritura de 8 de março de 1.983 do Cartório do 1º Ofício de Notas de Ivinhema-MS (Lº Nº003-fls.188), a proprietária SOMECO S/A SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS E COLONIZAÇÃO; vendeu o imóvel pelo valor de Cr\$360,00, a MILTON COLOMBO; brasileiro, casado, farmacêutico, portador da CIRG nº696.705-PR, CPF. nº023.893.719-49, residente e domiciliado a rua José Ramalho, 185, Ivinhema, MS. O ITBI foi pago pelo DAR-Nº1302540.série 4.- Emolumentos:- Cr\$ 3.455,00.-

O Oficial:

Carlos de Lima
Carlos Antonio Cecilio de Lima

R.2/1.860 - Em, 24 de Agosto de 1.983.

Pela escritura de 25 de Julho de 1.983, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Ivinhema-MS., (Lº nº 004, fls. 092), os proprietários MILTON COLOMBO, farmacêutico, portador da RG nº 896.705-PR., e sua mulher IVANICE DE MATOS COLOMBO, do lar, portadora de RG. nº 5.406-MT., ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, portadores de CPF. nº 023.893.719-49, residentes e domiciliados na Rua José Ramalho, 185, em Ivinhema-MS., venderam o imóvel pelo valor de Cr\$ 300.000,00 a EDER TANAKA MAJOLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Dª. DIANA AKIKO MIYAI MAJOLO, funcionário público Estadual, portador da CIRG. nº 11.812.487-SP., e do CPF. nº 011.103.718-29, residente e domiciliado na Rua Antonio Soares Branquinho, 195, em Ivinhema-MS., - ITBI pago pelo DAR. nº 160049 série Especial.- EM.Cr\$. 3.385,00

O Oficial:

Carlos de Lima
Carlos Antonio Cecilio de Lima.-

AV.3/1.860.- Em, 26 de Fevereiro de 1.988.- **CONSTRUÇÃO.**-

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito ao titular deste Cartório por EDER TANAKA MAJOLO, qualificado no Registro nº01 desta matrícula, o qual apresentou uma Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS., datada de 15 de Agosto de 1.984, bem como a Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Agência do IAPAS em Nova Andradina-MS., sob nº138491 / Série A, datada de 25 de Fevereiro de 1.988, HABITE-SE da prefeitura Municipal expedido em 15 de Agosto de 1.984, para constar a construção de um prédio em alvenaria para fins residenciais, de sua propriedade, sito à Rua Helena Romici Marciano, em Ivinhema-MS., com área construída de 122,70 metros quadrados. Emolumentos Cz\$-1.134,54.- Eu *Carlos de Lima* (A.V.L.), escrevente, datilografei.-

O Oficial:

Carlos de Lima
Carlos Antonio Cecilio de Lima

R-4-1.860. Em 26.5.98. Protocolo n. 18.741 - 26.5.98. **COMPRA E VENDA.** Pela escritura de compra e venda lavrada em 26.6.97, livro n. 47, f. 113-114, no ofício de nota de e comarca, pelo preço de R\$9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais), o

continua no verso



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR e tims.jus.br, protocolado em 12/04/2024 às 14:53, sob o número WVVN24070043675. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tims.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001941-51.2014.8.12.0012 e código TzGeuYSP.

... (R-2-1.860) venderam o imóvel objeto da presente matrícula ao senhor CARLOS ALBERTO FRANZONI, brasileiro, casado civilmente com DALVA MARIA TREVIZAN FRANZONI (CIC-305.787.101-10), - sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, comerciante, portador da CI n. 2.103.010/SSP-PR e do CIC n. 237.106.161-15, domiciliado em Ivinhema (MS), onde reside à Rua Helena Ronicci Marciano, 654, Bairro Piravevê, sem condição suspensiva ou resolutive. Emolumentos: R\$99,70 - total. Eu, *[assinatura]*, oficiala substituta, que fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

Angélica Aparecida Cuviros Dael
OFICIALA DO REGISTRO

AV-5-1.860. Em 26.5.98. Protocolo n. 18.741 - 26.5.98. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL. Nos termos da escritura pública objeto do R-4-1.860, faz-se a presente averbação no sentido de ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula está localizado à Rua Helena Ronicci Marciano, sendo que o lote 41 está aproximadamente a 20,00 metros da Rua João Gatolino, lado par do lote gradouro. Emolumentos: R\$14,97 - total. Eu, *[assinatura]*, oficiala substituta, que fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

Angélica Aparecida Cuviros Dael
OFICIALA DO REGISTRO

Certidão

Certifico e dou fé que, para adoção de tecnologia atual, continuar-se-á a prática dos atos referentes a esta matrícula em ficha a ser aberta nesta data, ficando o restante da presente ficha em branco.

Ivinhema-MS, 30 / 8 / 2012

Rodrigo Esperança Borba
Cidad de Registro

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização disponível em
em www.registradigital.br

EM BRANCO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IVINHEMA




SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

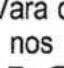
MATRICULA	DATA	FICHA	NÚMERO DE ORDEM E DATA DO PROTOCOLO	NOME E RUBRICA DO SERVENTUÁRIO
1.860	30.8.2012	2	37.890 – 23.8.2012	Rodrigo Esperança Borba

AV-6-1.860, em 30.8.2012. Protocolo n. 37.890, em 23.8.2012. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da Vara do Trabalho de Nova Andradina/MS, por meio do mandado de intimação n. 757/2012 expedido nos autos do processo n. 0000161-28.2012.5.24.0056, subscrito pelo MM. Juiz Antonio Arraes Branco Avelino, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel desta matrícula. Exequirente: Damião Moreira Félix. Executados: Perfil – Cerâmica e Metalúrgica Ltda ME, R V Indústria e Comércio de Produtos Cerâmicos Ltda, Carlos Alberto Franzoni e Ivando Correia da Silveira. Cópia do mandado fica arquivada em expediente próprio nesta serventia. Sem emolumentos. Selo Digital n. ADK60734-420. Eu, , Odineia Paulo Dias Köhler, escrevente autorizada, digitei, e o oficial registrador, após conferência, ora subscreve, atribuindo fé pública.

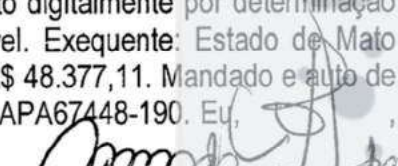

Rodrigo Esperança Borba
Oficial de Registro

AV-7-1.860, em 30.8.2012. Protocolo n. 37.892, em 23.8.2012. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da Vara do Trabalho de Nova Andradina/MS, por meio do mandado de intimação n. 759/2012 expedido nos autos do processo n. 0000160-43.2012.5.24.0056, subscrito pelo MM. Juiz Antonio Arraes Branco Avelino, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel desta matrícula. Exequirente: Ednaldo Dos Santos Foratine. Executados: Perfil – Cerâmica e Metalúrgica Ltda, R V Indústria e Comércio de Produtos Cerâmicos Ltda, Carlos Alberto Franzoni e Ivando Correia da Silveira. Cópia do mandado fica arquivada em expediente próprio nesta serventia. Sem emolumentos. Selo Digital n. ADK60735-884. Eu, , Odineia Paulo Dias Köhler, escrevente autorizada, digitei, e o oficial registrador, após conferência, ora subscreve, atribuindo fé pública.


Rodrigo Esperança Borba
Oficial de Registro

AV-8-1.860, em 11.7.2014. Protocolo n. 42.563, em 10.7.2014. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Nos termos da determinação constante do ofício n. 551/2014 do r. Juízo da Vara do Trabalho de Nova Andradina/MS, procede-se ao cancelamento da AV-6, ante r. decisão proferida nos autos do processo n. 0000161-28.2012.5.24.0056. Emolumentos: Isento. Selo Digital n. AHT98179-015. Eu, , Odineia Paulo Dias Köhler, escrevente autorizada, digitei. Ivinhema/MS, 11 de julho de 2014.


Gasimar José da Silva
Oficial Substituto

R-9-1.860, em 6.11.2017. Protocolo n. 49.494, em 1.11.2017. **PENHORA.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 1ª Vara da comarca de Ivinhema/MS, por meio do mandado n. 012.2017/004817-1, datado de 29.8.2017, nos autos de execução fiscal n. 0801284-47.2012.8.12.0012, subscrito digitalmente por determinação judicial pela chefe de cartório, procede-se ao registro da penhora deste imóvel. Exequirente: Estado de Mato Grosso do Sul. Executado: Perfil Cerâmica e Metalúrgica Ltda. Valor da dívida: R\$ 48.377,11. Mandado e auto de penhora ficam arquivados nesta serventia. Emolumentos: Isento. Selo Digital n. APA67448-190. Eu, , Ricardo Fabrício Segantrefino, Oficial Registrador, digitei.


Ricardo Fabrício Segantrefino
Oficial Registrador

CONTINUA NO VERSO DA FICHA 2

LIVRO N. 2	MATRICULA	FICHA	OFICIAL REGISTRADOR
REGISTRO GERAL	1.860	2	Ricardo Fabrício Seganfredo
		VERSO	

AV-10-1.860, em 4.4.2019. Protocolo n. 51.898, em 2.4.2019. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da Vara do Trabalho de Nova Andradina/MS, por meio do mandado da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, expedido nos autos do processo n. 00003763820115240056, código HASH n. 6ff2.d3b3.c1f3.a4d0.7670.eb25.d566.d5af.06c7.d057, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: Isento. Selo de autenticidade AAA78561-648-IGB. Eu, Edilaine Alice Betineli da Costa, escrevente autorizada, digitei.

Anna Flavia Seganfredo
Oficiala Substituta

AV-11-1.860, em 15.3.2022. Protocolo n. 58.219, em 14.3.2022. **CANCELAMENTO DE PENHORA.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 1ª Vara da comarca de Ivinhema/MS, por meio do ofício n. 0801284-47.2012.8.12.0012-755-2020-EABC, datado de 1.10.2020, expedido nos autos de execução fiscal n. 0801284-47.2012.8.12.0012 – controle 2012/001007, subscrito digitalmente por determinação judicial pela chefe de cartório, procede-se ao cancelamento da penhora objeto do R-9. Emolumentos: R\$ 44,00. FUNJECC 5%: R\$ 2,20. FUNJECC 10%: R\$ 4,40. FUNADEP 6%: R\$ 2,64. FUNDE-PGE 4%: R\$ 1,76. FEADMP/MS 10%: R\$ 4,40. Selo: R\$ 1,50. Selo de autenticidade n. AGI49173-866-NOR. Eu, , Odineia Paulo Dias Köhler, interina, digitei.

Odineia Paulo Dias Köhler
Interina

R-12-1.860, em 14.4.2022. Protocolo n. 58.470, em 12.4.2022. **PENHORA.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 2ª Vara da comarca de Ivinhema/MS, por meio do auto de penhora expedido em 10.12.2021, dos autos de execução fiscal – dívida ativa n. 0800963-41.2014.8.12.0012, procede-se ao registro da penhora deste imóvel. Exequente: Estado de Mato Grosso do Sul. Executado: Perfil Cerâmica e Metalúrgica Ltda ME. Valor do débito: R\$ 20.770,70. Avaliação do imóvel R\$ 350.000,00. Auto de penhora e demais documentos, ficam arquivados em expediente próprio nesta serventia. Emolumentos postergados: R\$ 156,00. FUNJECC 5%: R\$ 7,80. FUNJECC 10%: R\$ 15,60. FUNADEP 6%: 9,36. FUNDE-PGE 4%: R\$ 6,24. FEADMP/MS 10%: R\$ 15,60. Selo: R\$ 1,50. Selo de autenticidade n. AGN00915-690-NOR. Eu, , Odineia Paulo Dias Köhler, interina, digitei.

Odineia Paulo Dias Köhler
Interina

AV-13-1.860, em 23.6.2022. Protocolo n. 58.927, em 20.6.2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da Vara do Trabalho da 24ª Região de Nova Andradina/MS, por meio do mandado da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, expedido nos autos do processo n. 00003763820115240056, código HASH n. c8b6.c36d.36a4.30ad.e4c0.a582.e8c6.9c59.95eb.1b83, protocolo n. 202206.2010.02202792-IA-609, de 20.6.2022, procede-se a averbação da indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: Isento. Selo de autenticidade n. AAJ03732-075-IGB. Eu, , Odineia Paulo Dias Köhler, interina, digitei.

Odineia Paulo Dias Köhler
Interina


AV-14-1.860, em 4.7.2022. Protocolo n. 59.034, em 30.6.2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da Vara do Trabalho da 24ª Região de Nova Andradina/MS, por meio do mandado da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, expedido nos autos do processo n. 00000764220125240056, código HASH n. 1f34.fbb7.38d7.5829.5fca.f995.88a9.1811.8d26.b2dd, protocolo n. 202206.3010.02222354-IA-530, de 30.6.2022, procede-se a averbação da indisponibilidade do imóvel objeto da

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IVINHEMA

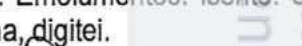


SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

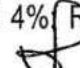
MATRÍCULA	DATA	FICHA	NÚMERO DE ORDEM E DATA DO PROTOCOLO	INTERINA
1.860	4.7.2022	3	59.034 – 30.6.2022	Odinéia Paulo Dias Köhler

presente matrícula. Emolumentos: Isento. Selo de autenticidade n. AAJ16976-180-IGB. Eu, , Odinéia Paulo Dias Köhler, interina, digitei.



Odinéia Paulo Dias Köhler
Interina

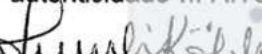
AV-15-1.860, em 6.2.2023. Protocolo n. 60.484, em 2.2.2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 2ª Vara Cível e Criminal de Ivinhema/MS, por meio do mandado da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, expedido nos autos do processo n. 00016762520098120012, código HASH n. 29ff.7212.56cb.4a77.04ee.8ba5.e157.338f.b0c88d2, protocolo n. 202302.0215.02541060-IA-081, de 2.2.2023, procede-se a averbação da indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: Isento. Selo de autenticidade n. AAK28986-670-IGB. Eu, , Odinéia Paulo Dias Köhler, interina, digitei.


Odinéia Paulo Dias Köhler
Interina

R-16-1.860, em 27.6.2023. Protocolo n. 61.435, em 26.6.2023. **PENHORA.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 2ª Vara da comarca de Ivinhema/MS, por meio do auto de penhora expedido em 7.6.2023, nos autos de execução fiscal – dívida ativa n. 0001676-25.2009.8.12.0012, procede-se ao registro da penhora deste imóvel. Exequente: Caixa Econômica Federal. Executado: Perfil Cerâmica e Metalúrgica Ltda. Valor do débito: R\$ 43.767,87. Avaliação do imóvel R\$ 555.525,00. Auto de penhora e demais documentos, ficam arquivados. Emolumentos: R\$ 156,00. FUNJECC 5%: R\$ 7,80. FUNJECC 10%: R\$ 15,60. FUNADEP 6%: R\$ 9,36. FUNDE-PGE 4%: R\$ 6,24. FEADMP/MS 10%: R\$ 15,60. Selo: R\$ 1,50. Selo de autenticidade n. AIN17973-873-NOR. Eu, , Odinéia Paulo Dias Köhler, interina, digitei.

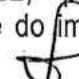

Odinéia Paulo Dias Köhler
Interina

R-17-1.860, em 21.8.2023. Protocolo n. 61.852, em 18.8.2023. **PENHORA.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 2ª Vara da comarca de Ivinhema/MS, por meio do auto de penhora expedido em 8.8.2023, nos autos de execução fiscal – dívida ativa n. 0001941-51.2014.8.12.0012, procede-se ao registro da penhora deste imóvel. Exequente: Caixa Econômica Federal. Executado: Perfil Cerâmica e Metalúrgica Ltda – ME. Valor do débito: R\$ 49.554,65. Auto de penhora e demais documentos, ficam arquivados em expediente próprio nesta serventia. Emolumentos postergados: R\$ 156,00. FUNJECC 5%: R\$ 7,80. FUNJECC 10%: R\$ 15,60. FUNADEP 6%: R\$ 9,36. FUNDE-PGE 4%: R\$ 6,24. FEADMP/MS 10%: R\$ 15,60. Selo: R\$ 1,50. Selo de autenticidade n. AIT85353-444-NOR. Eu, , Odinéia Paulo Dias Köhler, interina, digitei.


Odinéia Paulo Dias Köhler
Interina

CONTINUA NO VERSO DA FICHA 3

LIVRO N. 2	MATRÍCULA	FICHA	INTERINA
REGISTRO GERAL	1.860	3	Odinéia Paulo Dias Köhler
		VERSO	

AV-18-1.860, em 30.1.2024. Protocolo n. 62.884, em 24.1.2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 2ª Vara Cível e Criminal de Ivinhema/MS, por meio do mandado da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, expedido nos autos do processo n. 08008736720138120012, código HASH n. 9943.563b.1565.6408.6139.ba29.43c8.8126.6d15.8982, protocolo n. 202401.2414.03128149-IA-430, de 24.1.2024, procede-se a averbação da indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: Isento. Selo de autenticidade n. AAM72573-555-IGB. Eu, , Odineia Paulo Dias Köhler, interina, digitei.


Odineia Paulo Dias Köhler
Interina

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CONTINUA NO ANVERSO DA FICHA 4